

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1075/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de agosto de 2022

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7105/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor A.G.X. (M.F.: 5414890), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da suposta colisão de veículo desta Secretaria. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, inciso VI c/c art. 178, XIV e art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 842889

PORTARIA Nº 1076/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7106/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores W.T.L. (M.F.: 5886678) e I.Z.P.R. (M.F.: 2009811), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da inobservância à PORTARIA Nº 386/2020-GAB/SEAP/PA, nos itens 1.6, I e 1.2, X e XII. Os servidores incorreu, em tese, nos art. 177, inciso VI c/c art. 178, XIV e art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 842890

PORTARIA Nº 1077/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7107/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor F.O.S. (M.F.: 5954499), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, ao supostamente, agredir fisicamente à PPL PAULO ROBSON AQUINO SOARES (INFOPEN 91017), quando custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV- CRPP IV, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6599/2021. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcros nos arts. 177, incisos VI, art. 178, V, X c/c art. 189, caput e art. 190, IV e XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COS-

TA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 842891

PORTARIA Nº 1078/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7108/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, ao supostamente, agredir fisicamente à PPL WILLIAM SALOMÃO DO CARMO DE OLIVEIRA (INFOPEN 274177), quando custodiado no Centro de Triagem de Masculina de Abaetetuba- CTMABT, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6715/2022. A servidora incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, incisos VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 54196889 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 842892

PORTARIA Nº 1079/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994 com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado –PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 7109/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor W.S.S. (M.F.: 5949940), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, referente ao acúmulo ilegal de cargos, conforme Sindicância administrativa Investigativa nº 6287/2021. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, incisos VI, art. 178, I c/c art. 189, caput e art. 190, IV e XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 842893

PORTARIA Nº 1080/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994 com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente ins-